



Coren^{RN}
Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte

DECISÃO Coren-RN n.º 049/2018

Aprova a 5ª Reformulação Orçamentária de 2018 deste Regional.

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte – Coren-RN, juntamente com a Secretária da Autarquia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 5.905 de 12 de julho de 1973 e,

CONSIDERANDO o que preconiza a Constituição Federal, bem como a Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar n.º 101/2000;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen n.º 340/2008 que disciplina sobre o Regulamento da Administração Financeira e Contábil do Sistema Cofen/Conselhos Regionais;

CONSIDERANDO as deliberações das 531ª, 534ª e 536ª- Reunião Ordinária de Plenária, realizadas em 12/04/2018, 26/07/2018 e 20/09/2018, respectivamente.

DECIDE:

Art. 1º – Aprovar a 5ª Reformulação Orçamentária de 2018 deste Regional, que utiliza como fonte de recurso o disposto na Lei n.º 4.320/1964, Art. 43, § 1º, III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, no valor de R\$ 152.301,38 (cento e cinquenta e dois mil, trezentos e um reais e trinta e oito centavos), sendo R\$ 145.218,05 suplementares e R\$ 7.083,33 especiais, permanecendo o valor do orçamento de R\$ 8.309.853,26 (oito milhões, trezentos e nove mil, oitocentos e cinquenta e três reais e vinte e seis centavos)

Art. 2º – O crédito especial criado está descrito na tabela abaixo:

CONTA CONTÁBIL	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO	TOTAL
6.2.2.1.1.33.90.39.002.103- Assinaturas de periódicos e anuidades	R\$ 7.083,33		R\$ 7.083,33
6.2.2.1.1.33.90.92.020- Dea- Assinaturas de periódicos e anuidades		R\$ 7.083,33	R\$ 7.083,33

Av. Romualdo Galvão, 558-Barro Vermelho - Cep. 59022-100 Natal-RN
Telefax: (84) 3222-8254

Home page: <http://www.coren.rn.gov.br> E-mail: sec.executiva@coren.rn.gov.br



Coren[®] RN

Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte

TOTAL	RS 7.083,33	RS 7.083,33	
--------------	--------------------	--------------------	--

Art. 3º Encaminhar a referida reformulação para dar ciência ao Cofen da abertura de créditos adicionais, conforme Art. 4º, § 1º da Resolução Cofen nº 503/2016.

Art. 4º – Esta Decisão entra em vigor na data de sua assinatura, com a devida anuência do Cofen.

Natal/RN, 26 de outubro de 2018.

Silvia Helena dos Santos Gomes

Coren-RN n.º 52113-ENF

Presidente

Walmira Maria de Lima Guedes

Coren-RN n.º 31018 –ENF

Conselheira Secretária

Av. Romualdo Galvão, 558-Barro Vermelho - Cep. 59022-100 Natal-RN

Telefax: (84) 3222-8254

Home page: <http://www.coren.rn.gov.br> E-mail: sec.executiva@coren.rn.gov.br